

RADAR TRABALHISTA

CPRT
COMISSÃO DE
POLÍTICA DE
RELAÇÕES
TRABALHISTAS

CBIC



Informativo da Comissão de Política de Relações Trabalhistas - CPRT/CBIC

Ano 4 – Número 255 – 13/06 à 17/06/2022

Sumário

- *Destaque da Semana*
- *Notícias do Judiciário (Tribunais Superiores)*
- *Notícias do Executivo*
- *Ministério Público do Trabalho*
- *Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho*
- *Outras Notícias*
- *Atos Normativos*
- *Dados estatísticos de Fiscalização*

Destaque da Semana

[STF e a “terapia sindical” para dispensa em massa](#)

Consultor Jurídico - 14/06/2022

Fixada a tese do Tema 638 da repercussão geral: “A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo”. O primeiro problema a ser enfrentado é o fato de a decisão se referir a caso que ocorreu em 2009, muito antes da reforma trabalhista, ou seja, época em que não havia, em nosso ordenamento jurídico, norma a dispor sobre o procedimento a ser observado para dispensas em massa.

Para ler na íntegra [clique aqui](#)



Notícias do Judiciário (Tribunais Superiores)

[Reclamação trabalhista é admitida para cumprimento de acordo extrajudicial](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 17/06/2022

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho considerou válida a proposição de reclamação trabalhista para pleitear o cumprimento de acordo coletivo de parcelamento de verbas rescisórias firmado entre um operador de máquina e uma indústria de autopeças de Guarulhos (SP). Com isso, o colegiado condenou a empresa ao pagamento da multa de 50% prevista na cláusula penal por descumprimento do acordo.

[Gestante e empregada que sofreu aborto espontâneo receberão indenização por ócio forçado](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 15/06/2022

Em duas decisões recentes, a Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho examinou casos em que trabalhadoras foram colocadas em situação de ócio forçado. O primeiro trata de uma vigilante que deixou de ser escalada para prestar serviços durante a gravidez. O outro envolve uma bancária que, após sofrer aborto espontâneo, deixou de receber metas e de ser cobrada, até ser dispensada.

[Siderúrgica terá de pagar mais de R\\$ 2 milhões a metalúrgico por queimaduras graves em acidente](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 14/06/2022

A Siderúrgica Norte Brasil, de Marabá (PA), terá de pagar mais de R\$ 2 milhões de indenização por danos materiais, morais e estéticos a um metalúrgico residente em Anápolis (GO) que sofreu sérias queimaduras de terceiro grau no corpo em acidente de trabalho. A Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho concluiu que os valores são compatíveis com a gravidade do acidente.

[Pais serão indenizados por morte de condutora atropelada no metrô do Rio de Janeiro](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 13/06/2022

A Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho restabeleceu sentença que condenou a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (Metrô Rio) a indenizar a mãe e o pai de uma condutora de trem que morreu atropelada por outra composição, ao se deslocar pelos trilhos para fazer a troca de cabine. O colegiado aplicou a jurisprudência do TST, que reconhece o dano presumido, por se tratar dos pais da vítima, com quem ela residia. Em relação aos irmãos, foi mantida a decisão que os excluiu da indenização.



Notícias do Executivo

[Sancionada MP nº 1099/22 que institui o Programa Nacional de Prestação do Serviço Civil Voluntário](#)

Ministério do Trabalho e Previdência - 15/06/2022

O presidente da República, Jair Bolsonaro, sancionou nesta quarta-feira (15) a MP nº 1099/22 que institui o Programa Nacional de Prestação do Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas, que condecora municípios que se destacarem na implementação do Programa em todo país. O ministro do Trabalho e Previdência, José Carlos Oliveira, participou do ato de assinatura. Direcionado a jovens entre 18 e 29 anos e a pessoas acima de 50 anos que estão fora do mercado há mais de dois anos, o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário permite às prefeituras contratar esses trabalhadores em regime de meio turno, pagando uma bolsa (que deve observar o valor do salário-mínimo/hora) e transporte (obrigatório), assegurando que o outro turno seja para a realização de curso de qualificação.

[MTP, INSS e outros órgãos firmam Acordo de Cooperação Técnica para ajudar no enfrentamento à violência contra as mulheres](#)

Ministério do Trabalho e Previdência - 14/06/2022

O ministro do Trabalho e Previdência, José Carlos Oliveira, participou nesta terça-feira (14), no plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para estabelecimento de fluxo de informações relativas à violência contra as mulheres. Para Oliveira, é uma grande conquista para o País que caminha para avanços cada vez mais efetivos relacionados ao assunto. O ministro explicou que, atualmente, mulheres que passam por violência física e são seguradas do INSS podem solicitar o Benefício por Incapacidade Temporária ou Permanente.

Notícias do Ministério Público do Trabalho

[Empresas são condenadas por precariedade em obra em Cosmópolis \(SP\)](#)

Ministério Público do Trabalho - 15/06/2022

O Ministério Público do Trabalho (MPT) obteve sentença contra cinco empresas que mantiveram trabalhadores em condições precárias de trabalho nas obras de ampliação da fábrica da Fitesa Naotecidos S/A, em Cosmópolis, no ano de 2016. A decisão, de caráter inibitório, tem como objetivo impor às rés obrigações trabalhistas que devem ser cumpridas para evitar futuras irregularidades. Dentre as irregularidades identificadas pode-se citar instalações elétricas irregulares e inseguras, escavação insegura, sinalização de segurança irregular, falta de proteção das partes perigosas de máquinas e em equipamentos de transporte vertical de materiais e pessoas, armazenagem de materiais inadequada, falta de proteção em andaimes, área de vivência em condições precárias e trabalho em altura em desacordo com a norma, dentre outras.

Notícias do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho

[SINAIT pede mais mudanças na MP 1.116, agora nos trechos que tratam da inserção de mulheres no mercado de trabalho](#)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - 15/06/2022

O SINAIT pediu mudanças na Medida Provisória (MP) 1.116/2022, nos trechos que tratam da inserção de mulheres no mercado de trabalho, em reunião técnica promovida pela Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, no dia 9 de junho, de forma online. A diretora do SINAIT Rosângela Rassy e a Auditora-Fiscal do Trabalho Erika Medina representaram o Sindicato neste que foi o segundo encontro do ciclo de reuniões técnicas sobre direitos das mulheres que a secretaria realiza. Os comentários e sugestões resultantes da reunião integrarão um relatório que subsidiará a relatoria da MP na Câmara dos Deputados, a ser conduzida pela coordenadora da Bancada Feminina, deputada Celina Leão (PP/DF).

Outras Notícias

[TRT-4 confirma nulidade de demissão de trabalhador dependente químico](#)

Consultor Jurídico - 19/06/2022

O juízo da 7ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região determinou a reintegração ao trabalho de um funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) que pediu demissão enquanto estava internado em uma clínica de reabilitação para dependentes químicos.

[TRT-2 nega indenização a empregado que namorava colega de trabalho](#)

Consultor Jurídico - 19/06/2022

A 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região revogou a uma decisão que condenava empresa a indenizar por danos morais um funcionário que namorava com uma colega de trabalho e foi demitido sem justa causa. No processo, o homem alegou que sua demissão ocorreu por conta de seu relacionamento. O juízo de primeira instância acolheu o argumento e condenou a empresa a indenizar o funcionário por danos morais. O juiz entendeu que a conduta da empresa ao tratar de relações interpessoais era abusiva e interferia na intimidade do trabalhador.

[Cuidados necessários para pagamento de prêmios pelo empregador](#)

Consultor Jurídico - 17/06/2022

Em épocas em que a concorrência por profissionais destacados e com performance diferenciada é uma realidade — em que pese ter o Brasil atingido tempos atrás o recorde de desempregados e desocupados—, cabe aos setores de pessoas a difícil tarefa de apresentar possibilidades de ganhos superiores sem que tal prática eleve sua “folha de pagamento”.

[Obrigatoriedade de negociação coletiva no despedimento em massa](#)

Consultor Jurídico - 16/06/2022

Em recente decisão, a Suprema Corte apreciou o Tema 638 da tabela de repercussão geral. O Recurso Extraordinário (RE) 999.435 se refere ao despedimento coletivo antes do advento da Lei nº 13.467/2017. O leading case abordou a dispensa em massa, no ano de 2009, de mais de 4.000 empregados da Embraer (Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A). À época, o Tribunal Superior do Trabalho, em grau de recurso ordinário, entendeu não ser possível a dispensa coletiva que não fosse antecedida de negociação coletiva.

[Decisão do STF sobre acordos coletivos gera segurança jurídica](#)

Consultor Jurídico - 15/06/2022

O Supremo Tribunal Federal deu desfecho para um dos mais aguardados julgamentos dos últimos anos para o Direito do Trabalho. Os ministros discutiram a validade de acordo coletivo que aboliu direitos relativos ao tempo gasto pelo empregado em seu deslocamento entre casa e local de trabalho. O entendimento que prevaleceu na corte foi de que os acordos e convenções coletivas podem limitar ou restringir direitos trabalhistas, desde que regularmente firmadas.

[As horas in itinere após a reforma trabalhista](#)

Consultor Jurídico - 15/06/2022

Até a edição da Lei nº 13.467/2017, o tempo despendido pelo empregado no percurso casa-trabalho-casa, em condução fornecida pelo empregador porque a empresa estava localizada em lugar de difícil acesso ou não servido por transporte público, era computável na jornada de trabalho. A legislação anterior à reforma trabalhista entendia que o trabalhador, indo ou voltando do trabalho, estava à disposição da empresa, ainda que tecnicamente não estivesse trabalhando. Boa parte da jurisprudência entendia que esse pagamento também era devido se a empresa, embora sediada no meio urbano, não fosse servida por transporte público regular que permitisse ao empregado ir e vir da casa ao trabalho em horários compatíveis com sua necessidade ou segurança.

[Falta de negociação de acordos traz prejuízo às empresas, mostra pesquisa](#)

Consultor Jurídico - 14/06/2022

Uma pesquisa produzida pelo juiz do Trabalho da 10ª Região (DF-TO) Rogério Neiva mostra que as empresas brasileiras sofrem prejuízos de grande vulto por não saberem negociar acordos trabalhistas na fase de conciliação.

[Nova Nota Técnica traz ajustes no eSocial que repercutem na SST](#)

Revista Proteção - 17/06/2022

Foi publicada em 15 de junho a Nota Técnica S-1.0 nº 05/2022 (<https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica>), que traz ajustes dos Leiautes Versão S-1.0 do eSocial. Segundo informações do site RS Data, ocorreram pequenas mudanças no S-2210, S-2220, S-2240 e nas Tabelas 24 e 28 que repercutiram na área de SST. Na Tabela 24 foram alteradas as descrições dos Códigos 01.09.003 e 01.19.008 e excluídos os Códigos 01.19.020 e 01.19.037, sendo o motivo a duplicação de códigos para o mesmo agente nocivo. Já na Tabela 28 foram excluídos os códigos 37XX. A exclusão deu-se em virtude da publicação da nova NR 37 (Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo), que não prevê anotação de treinamentos e outras anotações em CTPS ou registro de empregados. Estas alterações estão previstas para serem implantadas nas seguintes datas: ambiente de produção restrita: 04/07/2022 e ambiente de produção: 20/07/2022.

[94º ENIC buscará soluções para o desafio da falta de mão de obra qualificada na indústria da construção](#)

Câmara Brasileira da Indústria da Construção - 15/06/2022

A indústria da construção civil tem demandado muita mão de obra técnica capacitada – carpinteiros, pedreiros, azulejistas, eletricitistas, entre outros – e o setor tem percebido dificuldade na contratação desse profissional. Pensando nisso, o 94º Enic | Engenharia & Negócios promoverá um painel específico sobre Capacitação de mão de obra – Desafios e soluções. O debate será na próxima quarta-feira (22/06), às 18h.

[Evento “eSocial-SST na Construção” faz esclarecimentos sobre o sistema](#)

Câmara Brasileira da Indústria da Construção - 14/06/2022

A Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), em correalização com o Serviço Social da Indústria (SESI) e apoio especial do Seconci-Brasil, realizou nesta terça-feira (14) o evento “eSocial – SST na Construção”.

[PGR: Seconci-SP orienta sobre mudanças na abordagem dos perigos e riscos](#)

Câmara Brasileira da Indústria da Construção - 13/06/2022

Com a vigência da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais em 03/01, iniciou-se uma nova fase na prevenção de acidentes, pois o objetivo das mudanças foi a simplificação, a desburocratização e a harmonização das normas. No entanto, algumas polêmicas têm ocorrido. Os coordenadores

de Medicina Ocupacional e de Segurança do Trabalho do Serviço Social da Construção do Estado de São Paulo (Seconci-SP), respectivamente dr. Alexandre de Castro Costa e Uelinton Luiz, chamam a atenção para falhas interpretativas que têm causado dúvidas e transtornos a empresas, consultorias e profissionais prevencionistas.



Atos Normativos

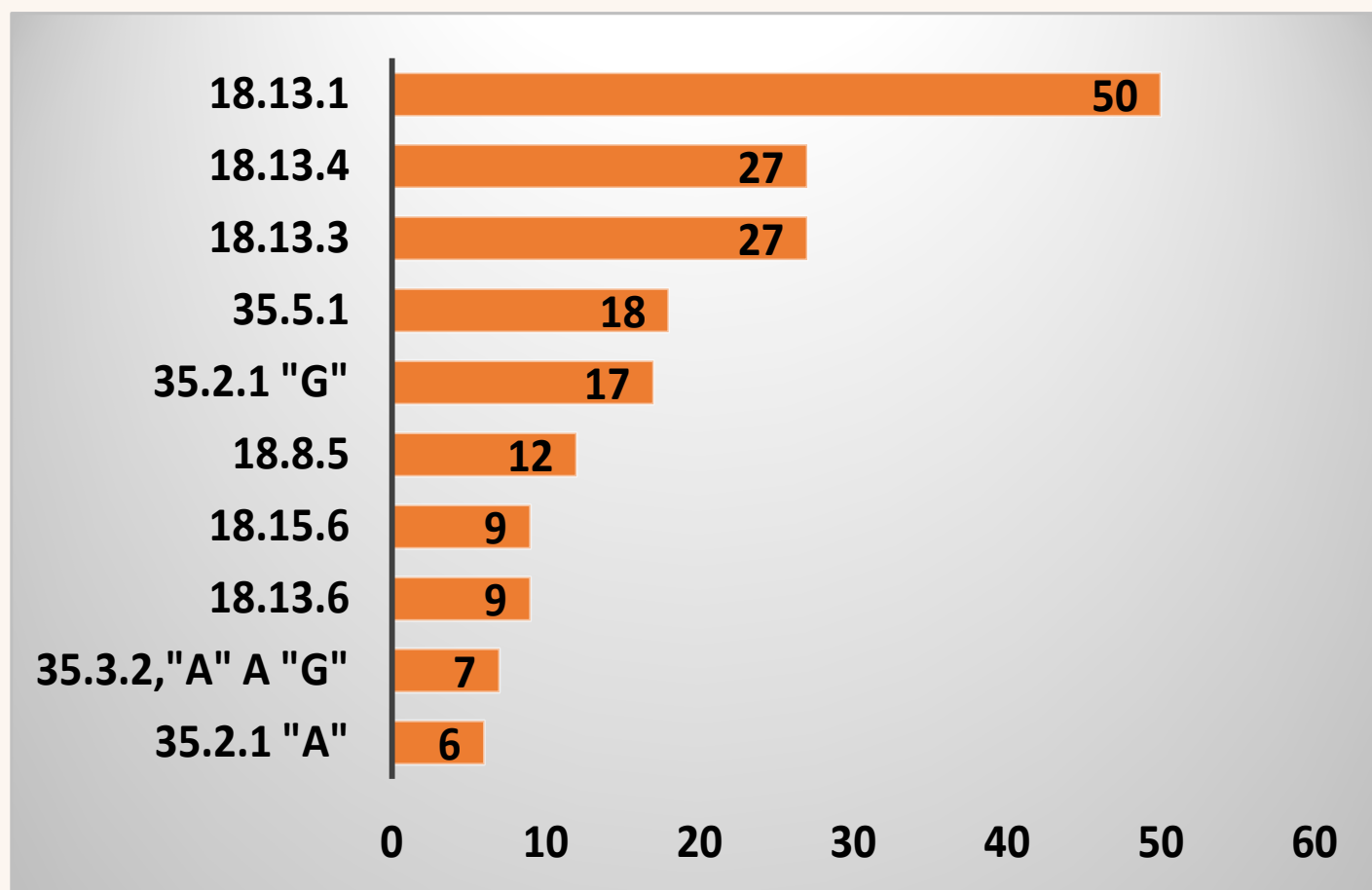
[PORTARIA ME Nº 5.407, DE 13 DE JUNHO DE 2022](#) (DOU de 14/06/2022 Seção I Pág. 44) - Altera a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022;

[SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3.006, DE 1º DE JUNHO DE 2022](#) (DOU de 14/06/2022 Seção I Pág. 47) - É admitida a apuração de crédito do PIS/Pasep, com fundamento no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.637, de 2002, sobre os dispêndios incorridos com o fornecimento de vale-transporte aos trabalhadores que atuam diretamente na atividade de prestação de serviços, por serem tais gastos considerados insumos, por decorrem de imposição legal.



Dados estatísticos de Fiscalização

Os 10 (dez) itens das Normas Regulamentadoras mais capitulados como “Embargo” durante a fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência na Indústria da Construção (CNAEs 41, 42 e 43) no ano de 2022 (jan/mar):



Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT/MTP

Embargo: É uma rubrica utilizada pela fiscalização do Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho) para contabilizar os itens da legislação trabalhista (CLT ou Segurança e Saúde no Trabalho) que foram utilizados para paralisar as atividades dos canteiros de obra da Indústria da Construção por ter sido caracterizado “grave e iminente risco” a segurança e a saúde dos trabalhadores, durante a ação de fiscalização realizada pelos Auditores Fiscais do Trabalho. Esse quantitativo não está atrelado obrigatoriamente ao número de “notificações”, “autuações” ou “regularizados na ação fiscal” realizadas pela auditoria fiscal do Ministério da Economia. Os atos fiscais do ME são assim contabilizados: RF 1 - Regular; RF 2 - Regularizado na Ação Fiscal; RF 3 - Irregular (autuação); RF 4 - Notificado; RF 5 - Embargo; RF 6 - Levantamento de Embargo; RF 7 - Interdição; RF 8 - Levantamento de Interdição.

18.13.1 É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção e materiais.

18.13.4 É obrigatória, na periferia da edificação, a instalação de proteção contra queda de trabalhadores e projeção de materiais a partir do início dos serviços necessários à concretagem da primeira laje.

18.13.3 Os vãos de acesso às caixas dos elevadores devem ter fechamento provisório de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, constituído de material resistente e seguramente fixado à estrutura, até a colocação definitiva das portas.

35.5.1 É obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas sempre que não for possível evitar o trabalho em altura. (NR)

35.2.1 Cabe ao empregador:

g) garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;

18.8.5. É proibida a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas.

18.15.6 Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, conforme subitem 18.13.5, com exceção do lado da face de trabalho.

18.13.6 Em todo perímetro da construção de edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos ou altura equivalente, é obrigatória a instalação de uma plataforma principal de proteção na altura da primeira laje que esteja, no mínimo, um pé-direito acima do nível do terreno.

35.3.2 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

35.2.1 Cabe ao empregador:

a) garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;

EXPEDIENTE

Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)

José Carlos Martins

Presidente

Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT/CBIC)

Fernando Guedes Ferreira Filho

Presidente da CPRT

Gilmara Dezan

Gestora de Projetos e Assessora da CPRT

Queiroz Neto Advocacia & Políticas Públicas

Clovis Veloso de Queiroz Neto

Consultor CBIC e Responsável Técnico

Projeto Gráfico

Paulo Henrique Freitas de Paula